



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90007/2025

Às 09:49 horas do dia 20 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/02/2025 às 08:19:45	BOM DIA, PREZADOS, INFORMO QUE OS PORSPECTOS APRESENTADOS ESTÃO SENDO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA.
Sistema	20/03/2025 às 09:36:57	Bom dia. Após análise da equipe técnica decido por manter a habilitação da empresa TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS do item 6, tendo em vista que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

000014

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Item 18 - Serra Esquadria

Serra Esquadria Capacidade Corte A 45 : 98MM, Capacidade Corte A 90 : 162MM, Peso: 9KG, Características Adicionais: Sete Pontos Reguláveis, Serra Manual Para Corte De, Capacidade Corte A 67,5 : 42MM, Comprimento Serra: 533MM

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 56.332,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 56.332,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, melhor lance: R\$ 53.998,8900 (unitário) / R\$ 53.998,8900 (total)

Propostas do Item 18

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 56.300,0000 (unitário) R\$ 56.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SERRA ESQUADREJADEIRA DE PRECISÃO Modelo/versão: SERRAESQUADREJADEIRADE PRECISÃO3.200mm. Motor 5,0h Valor proposta: R\$ 56.300,0000 (unitário) R\$ 56.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 56.296,4800 (unitário) R\$ 56.296,4800 (total)	-
Marca/Fabricante: MAKSIWA Modelo/versão: BMS.3200.IR TRIF Valor proposta: R\$ 56.332,5000 (unitário) R\$ 56.332,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 56.000,0000 (unitário) R\$ 56.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 56.000,0000 (unitário) R\$ 56.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	

000815

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.152.070/0001-94 - FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 53.000,0000 (unitário) R\$ 53.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VERRY Modelo/versão: VE Valor proposta: R\$ 56.332,0000 (unitário) R\$ 56.332,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.006.597/0001-94 - INMES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 53.998,9000 (unitário) R\$ 53.998,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: INMES/INMES Modelo/versão: FF325 Plus Valor proposta: R\$ 5.633.250,0000 (unitário) R\$ 5.633.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.228.818/0001-92 - JAVA WR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: maksíwa Modelo/versão: BMS.3200.IR BLACK EDITION Valor proposta: R\$ 72.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 56.300,0000 (unitário) R\$ 56.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: m Modelo/versão: m Valor proposta: R\$ 56.300,0000 (unitário) R\$ 56.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.287.498/0001-02 - POLUX COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 56.250,0000 (unitário) R\$ 56.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maksíwa Modelo/versão: BMS.3200.IR Valor proposta: R\$ 56.332,0000 (unitário) R\$ 56.332,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

000816

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.839.190/0001-57 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 56.299,9900 (unitário) R\$ 56.299,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: Baldan Modelo/versão: SE3200 Valor proposta: R\$ 56.333,0000 (unitário) R\$ 56.333,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 57.002,8567 (unitário) R\$ 57.002,8567 (total)	-
Marca/Fabricante: Serra Esquadria Capacidade Corte A 45 : 98MM, Capa Modelo/versão: Serra Esquadria Capacidade Corte A 45 : 98MM, Capa Valor proposta: R\$ 57.002,8567 (unitário) R\$ 57.002,8567 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 53.998,8900 (unitário) R\$ 53.998,8900 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Maksiwa Modelo/versão: Maksiwa Valor proposta: R\$ 56.332,5000 (unitário) R\$ 56.332,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:31:31	43.006.597/0001-94	R\$ 55.900,0000
24/02/2025 às 13:35:17	12.287.498/0001-02	R\$ 56.250,0000
24/02/2025 às 13:38:20	51.659.136/0001-49	R\$ 55.899,9900
24/02/2025 às 13:38:27	43.006.597/0001-94	R\$ 55.800,0000
24/02/2025 às 13:38:44	51.659.136/0001-49	R\$ 55.799,9900
24/02/2025 às 13:38:51	43.006.597/0001-94	R\$ 55.750,0000
24/02/2025 às 13:39:08	51.659.136/0001-49	R\$ 55.749,9900
24/02/2025 às 13:39:40	43.006.597/0001-94	R\$ 55.000,0000
24/02/2025 às 13:39:59	51.659.136/0001-49	R\$ 54.999,9900
24/02/2025 às 13:40:59	43.006.597/0001-94	R\$ 54.998,9900
24/02/2025 às 13:41:17	51.659.136/0001-49	R\$ 54.998,9800
24/02/2025 às 13:41:41	43.006.597/0001-94	R\$ 54.998,9700
24/02/2025 às 13:41:56	51.659.136/0001-49	R\$ 54.998,9600

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:42:14	43.006.597/0001-94	R\$ 54.998,9500
24/02/2025 às 13:42:32	51.659.136/0001-49	R\$ 54.998,9400
24/02/2025 às 13:42:44	43.006.597/0001-94	R\$ 54.998,9100
24/02/2025 às 13:43:00	51.659.136/0001-49	R\$ 54.998,9000
24/02/2025 às 13:43:06	54.152.070/0001-94	R\$ 53.000,0000
24/02/2025 às 13:43:17	43.006.597/0001-94	R\$ 54.998,8000
24/02/2025 às 13:43:36	51.659.136/0001-49	R\$ 54.998,7900
24/02/2025 às 13:43:59	43.006.597/0001-94	R\$ 54.990,0000
24/02/2025 às 13:44:00	51.659.136/0001-49	R\$ 54.989,9900
24/02/2025 às 13:44:44	43.006.597/0001-94	R\$ 54.500,0000
24/02/2025 às 13:45:01	51.659.136/0001-49	R\$ 54.499,9900
24/02/2025 às 13:45:13	43.006.597/0001-94	R\$ 54.000,0000
24/02/2025 às 13:45:30	51.659.136/0001-49	R\$ 53.999,9900
24/02/2025 às 13:46:30	43.006.597/0001-94	R\$ 53.998,9900
24/02/2025 às 13:46:31	51.659.136/0001-49	R\$ 53.998,9800
24/02/2025 às 13:47:05	43.006.597/0001-94	R\$ 53.998,9700
24/02/2025 às 13:47:06	51.659.136/0001-49	R\$ 53.998,9600
24/02/2025 às 13:48:09	36.489.366/0001-13	R\$ 56.296,4800
24/02/2025 às 13:48:34	43.006.597/0001-94	R\$ 53.998,9600
24/02/2025 às 13:48:46	43.006.597/0001-94	R\$ 53.998,9500
24/02/2025 às 13:49:03	51.659.136/0001-49	R\$ 53.998,9400
24/02/2025 às 13:49:35	43.006.597/0001-94	R\$ 53.998,9000
24/02/2025 às 13:49:54	51.659.136/0001-49	R\$ 53.998,8900
24/02/2025 às 13:51:29	34.839.190/0001-57	R\$ 56.299,9900

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:03	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 13:53:30	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	24/02/2025 às 14:50:06	Sr. Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 54.152.070/0001-94	24/02/2025 às 15:35:36	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:36 de 24/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.659.136/0001-49	28/02/2025 às 15:04:51	Sr. Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Pelo participante 51.659.136/0001-49	28/02/2025 às 15:33:20	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:20 de 28/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49.
Sistema	05/03/2025 às 13:52:59	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2025 14:02:59.
Sistema	07/03/2025 às 08:43:42	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:53:42.
Sistema	07/03/2025 às 09:00:48	A fase de recurso do item 18 está aberta até 12/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 18 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:50:06	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 17:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
24/02/2025 às 15:35:36	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 finalizou o envio de anexo.
28/02/2025 às 15:04:51	Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 17:05:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
28/02/2025 às 15:33:20	Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 finalizou o envio de anexo.
20/03/2025 às 09:49:49	Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 53.998,8900.
20/03/2025 às 09:49:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/03/2025 14:02:59
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 08:53:42
Recurso:	12/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Intenção de recurso no julgamento:

05/03/2025 13:53:12

Recurso:

(Desistiu Cadastro)

Contrarrazões:

Não foi realizado cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90007/2025

Às 09:49 horas do dia 20 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/02/2025 às 08:19:45	BOM DIA, PREZADOS, INFORMO QUE OS PORSPECTOS APRESENTADOS ESTÃO SENDO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA.
Sistema	20/03/2025 às 09:36:57	Bom dia. Após análise da equipe técnica decido por manter a habilitação da empresa TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS do item 6, tendo em vista que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

000321

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Item 19 - Equipamento / Acessório - Apicultura

Equipamento / Acessório - Apicultura Tipo: Cavalete, Material: Vergalhão 5/16 Polegadas, Aplicação: Suporte Para Colméia, Características Adicionais: 04 Pés/Altura:40 Cm/

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 130,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 522,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, melhor lance: R\$ 124,0000 (unitário) / R\$ 496,0000 (total)

Propostas do Item 19

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 130,0000 (unitário) R\$ 520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BALDE Modelo/versão: BALDE Valor proposta: R\$ 130,0000 (unitário) R\$ 520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
22.358.904/0001-26 - ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 124,0000 (unitário) R\$ 496,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 130,6700 (unitário) R\$ 522,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TRTR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.662.130/0001-67 - ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 130,6700 (unitário) R\$ 522,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: R&G Modelo/versão: sup_25 Valor proposta: R\$ 130,6700 (unitário) R\$ 522,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 134,0935 (unitário) R\$ 536,3740 (total)	-
Marca/Fabricante: Equipamento Acessório - Apicultura Tipo: Cavalete Modelo/versão: Equipamento Acessório - Apicultura Tipo: Cavalete Valor proposta: R\$ 134,0935 (unitário) R\$ 536,3740 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:33:35	22.358.904/0001-26	R\$ 124,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:03	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 13:40:04	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	24/02/2025 às 14:50:45	Sr. Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	24/02/2025 às 17:00:00	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 24/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26.
Sistema	28/02/2025 às 15:48:55	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2025 15:58:55.
Sistema	07/03/2025 às 08:43:49	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:53:49.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:50:45	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 17:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/03/2025 às 09:49:49	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 124,0000.

Data/Hora	Descrição
20/03/2025 às 09:49:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

28/02/2025 15:58:55

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 08:53:49



788000

000324

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90007/2025

Às 09:49 horas do dia 20 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).		
Entrega de propostas:	De 10/02/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/02/2025 às 08:19:45	BOM DIA, PREZADOS, INFORMO QUE OS PORSPECTOS APRESENTADOS ESTÃO SENDO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA.
Sistema	20/03/2025 às 09:36:57	Bom dia. Após análise da equipe técnica decido por manter a habilitação da empresa TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS do item 6, tendo em vista que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Equipamento / acessório - apicultura

Equipamento / Acessório - Apicultura Tipo: Tambor Metálico, Modelo: Com Tampa Removível E Aro Metálico Para Fechamento, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 200L, Aplicação: Atividades Apícolas, Características Adicionais: Revestimento Interno: Verniz Epóxi Fenólico), Exte

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 400,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 8.002,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TAMBORPARA ARMAZENAMENTODOMEL Modelo/versão: TAMBORPARA ARMAZENAMENTODOMEL Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20	
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAIENTES E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 398,0000 (unitário) R\$ 7.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 398,0000 (unitário) R\$ 7.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20	
15.662.130/0001-67 - ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 400,1000 (unitário) R\$ 8.002,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Tecnotam Modelo/versão: tec 200 Valor proposta: R\$ 400,1000 (unitário) R\$ 8.002,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20	

000826
Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.737.085/0001-07 - MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Greif Modelo/versão: Tambor de Ferro 200L Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 412,0629 (unitário) R\$ 8.241,2580 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Equipamento Acessório - Apicultura Tipo: Tambor M Modelo/versão: Equipamento Acessório - Apicultura Tipo: Tambor M Valor proposta: R\$ 412,0629 (unitário) R\$ 8.241,2580 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 20

Nenhum lance foi registrado para o Item 20.

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:03	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 13:40:04	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 32.005.178/0001-11	24/02/2025 às 14:51:47	Sr. Fornecedor EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ 32.005.178/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 32.005.178/0001-11	24/02/2025 às 15:35:19	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:19 de 24/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ 32.005.178/0001-11.
Sistema para o participante 32.525.609/0001-70	28/02/2025 às 15:10:35	Sr. Fornecedor 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, CNPJ 32.525.609/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: BOA TARDE. ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 32.525.609/0001-70	28/02/2025 às 17:15:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 28/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, CNPJ 32.525.609/0001-70.
Sistema para o participante 15.662.130/0001-67	05/03/2025 às 13:54:26	Sr. Fornecedor ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 15.662.130/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 05/03/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 15.662.130/0001-67	05/03/2025 às 15:55:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 05/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 15.662.130/0001-67.

388000

000827

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	06/03/2025 às 08:34:19	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: BOM DIA. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	06/03/2025 às 10:35:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	07/03/2025 às 08:09:55	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:19:55.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:51:47	Fornecedor EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ 32.005.178/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 17:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
24/02/2025 às 15:35:19	Fornecedor EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ 32.005.178/0001-11 finalizou o envio de anexo.
28/02/2025 às 15:10:35	Fornecedor 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, CNPJ 32.525.609/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 17:15:00. Motivo: BOA TARDE. ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
05/03/2025 às 13:54:26	Fornecedor ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 15.662.130/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2025 15:55:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
06/03/2025 às 08:34:19	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 10:35:00. Motivo: BOM DIA. FAVOR, ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
20/03/2025 às 09:49:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/03/2025 08:19:55



9582000

000528

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90007/2025

Às 09:49 horas do dia 20 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/02/2025 às 08:19:45	BOM DIA, PREZADOS, INFORMO QUE OS PORSPECTOS APRESENTADOS ESTÃO SENDO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA.
Sistema	20/03/2025 às 09:36:57	Bom dia. Após análise da equipe técnica decido por manter a habilitação da empresa TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS do item 6, tendo em vista que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Tanque Decantador

Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Capacidade: 250KG, Componentes: Peneira/Suporte Externo Em Ferro/4 Alças

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 3.642,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 14.568,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, melhor lance: R\$ 2.300,0000 (unitário) / R\$ 9.200,0000 (total)

Propostas do Item 21

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.640,0000 (unitário) R\$ 14.560,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TANQUE DECANTADOR. Modelo/versão: TANQUEDECANTADOR. 350L Valor proposta: R\$ 3.640,0000 (unitário) R\$ 14.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
22.358.904/0001-26 - ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 9.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 3.642,0000 (unitário) R\$ 14.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.662.130/0001-67 - ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.400,0000 (unitário) R\$ 13.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: R&G Modelo/versão: tan_350 Valor proposta: R\$ 3.642,0000 (unitário) R\$ 14.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
08.532.500/0001-86 - GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 12.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Geração Modelo/versão: CD 21 Valor proposta: R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
42.921.840/0001-37 - LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 3.040,0000 (unitário) R\$ 12.160,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NET METAL Modelo/versão: 350 LITROS Valor proposta: R\$ 3.642,0000 (unitário) R\$ 14.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
18.641.075/0001-17 - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 3.999,0000 (unitário) R\$ 15.996,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORJADOS NO AÇO/FORJADOS NO AÇO Modelo/versão: TANQUE DECANTADOR 350 Valor proposta: R\$ 9.500,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
15.082.583/0001-14 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 2.285,0000 (unitário) R\$ 9.140,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VIDEMAQ-EX Modelo/versão: 800L Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

000231

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.643,0000 (unitário) R\$ 14.572,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 3.643,0000 (unitário) R\$ 14.572,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: m Modelo/versão: m Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
11.003.061/0001-29 - OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 16.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Própria - Fabr. Nacional Modelo/versão: Tanque Inox 350 Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
34.839.190/0001-57 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.039,9900 (unitário) R\$ 12.159,9600 (total)	-
Marca/Fabricante: apix Modelo/versão: TD350 Valor proposta: R\$ 3.641,0000 (unitário) R\$ 14.564,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
04.879.948/0001-10 - PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.392,9300 (unitário) R\$ 13.571,7200 (total)	-
Marca/Fabricante: Apismatic Modelo/versão: TD350I Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.710,1054 (unitário) R\$ 14.840,4216 (total)	-
Marca/Fabricante: Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Cap Modelo/versão: Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Cap Valor proposta: R\$ 3.710,1054 (unitário) R\$ 14.840,4216 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
42.034.194/0001-96 - SANTOS E CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 12.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: APIMATEC Modelo/versão: 69628 Valor proposta: R\$ 3.642,0000 (unitário) R\$ 14.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
88.442.553/0001-45 - UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 3.550,0000 (unitário) R\$ 14.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SOTRONIC Modelo/versão: ST-018 Valor proposta: R\$ 3.642,0000 (unitário) R\$ 14.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:40:05	08.532.500/0001-86	R\$ 3.599,2800
24/02/2025 às 13:40:51	42.034.194/0001-96	R\$ 3.598,0000
24/02/2025 às 13:40:53	08.532.500/0001-86	R\$ 3.597,2800
24/02/2025 às 13:41:09	15.662.130/0001-67	R\$ 3.500,0000
24/02/2025 às 13:41:11	08.532.500/0001-86	R\$ 3.499,3000
24/02/2025 às 13:42:14	15.662.130/0001-67	R\$ 3.400,0000
24/02/2025 às 13:42:16	08.532.500/0001-86	R\$ 3.399,3200
24/02/2025 às 13:42:24	88.442.553/0001-45	R\$ 3.550,0000
24/02/2025 às 13:42:24	42.034.194/0001-96	R\$ 3.200,0000
24/02/2025 às 13:42:53	42.921.840/0001-37	R\$ 3.190,0000
24/02/2025 às 13:43:03	18.641.075/0001-17	R\$ 4.999,9900
24/02/2025 às 13:43:19	08.532.500/0001-86	R\$ 3.200,0000
24/02/2025 às 13:43:53	15.082.583/0001-14	R\$ 3.175,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:45:31	42.921.840/0001-37	R\$ 3.150,0000
24/02/2025 às 13:46:36	22.358.904/0001-26	R\$ 3.100,0000
24/02/2025 às 13:46:50	15.082.583/0001-14	R\$ 3.085,0000
24/02/2025 às 13:47:43	22.358.904/0001-26	R\$ 3.050,0000
24/02/2025 às 13:48:29	15.082.583/0001-14	R\$ 2.995,0000
24/02/2025 às 13:48:34	42.921.840/0001-37	R\$ 3.040,0000
24/02/2025 às 13:48:54	22.358.904/0001-26	R\$ 2.990,0000
24/02/2025 às 13:49:05	15.082.583/0001-14	R\$ 2.980,0000
24/02/2025 às 13:49:12	22.358.904/0001-26	R\$ 2.970,0000
24/02/2025 às 13:49:20	15.082.583/0001-14	R\$ 2.965,0000
24/02/2025 às 13:49:24	22.358.904/0001-26	R\$ 2.960,0000
24/02/2025 às 13:49:32	15.082.583/0001-14	R\$ 2.935,0000
24/02/2025 às 13:49:37	22.358.904/0001-26	R\$ 2.930,0000
24/02/2025 às 13:49:43	15.082.583/0001-14	R\$ 2.915,0000
24/02/2025 às 13:49:47	22.358.904/0001-26	R\$ 2.900,0000
24/02/2025 às 13:49:55	15.082.583/0001-14	R\$ 2.875,0000
24/02/2025 às 13:50:03	22.358.904/0001-26	R\$ 2.874,0000
24/02/2025 às 13:50:10	15.082.583/0001-14	R\$ 2.860,0000
24/02/2025 às 13:50:17	22.358.904/0001-26	R\$ 2.855,0000
24/02/2025 às 13:50:22	15.082.583/0001-14	R\$ 2.845,0000
24/02/2025 às 13:50:27	22.358.904/0001-26	R\$ 2.844,0000
24/02/2025 às 13:50:33	15.082.583/0001-14	R\$ 2.835,0000
24/02/2025 às 13:50:42	22.358.904/0001-26	R\$ 2.834,0000
24/02/2025 às 13:50:49	15.082.583/0001-14	R\$ 2.828,0000
24/02/2025 às 13:51:23	22.358.904/0001-26	R\$ 2.827,0000
24/02/2025 às 13:51:25	15.082.583/0001-14	R\$ 2.819,0000
24/02/2025 às 13:51:35	22.358.904/0001-26	R\$ 2.818,0000
24/02/2025 às 13:51:52	15.082.583/0001-14	R\$ 2.815,0000
24/02/2025 às 13:51:57	22.358.904/0001-26	R\$ 2.814,0000
24/02/2025 às 13:52:39	15.082.583/0001-14	R\$ 2.810,0000
24/02/2025 às 13:52:50	22.358.904/0001-26	R\$ 2.800,0000
24/02/2025 às 13:52:55	15.082.583/0001-14	R\$ 2.785,0000
24/02/2025 às 13:53:37	04.879.948/0001-10	R\$ 3.392,9300
24/02/2025 às 13:53:48	22.358.904/0001-26	R\$ 2.784,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:53:57	15.082.583/0001-14	R\$ 2.780,0000
24/02/2025 às 13:54:03	22.358.904/0001-26	R\$ 2.779,0000
24/02/2025 às 13:54:09	15.082.583/0001-14	R\$ 2.770,0000
24/02/2025 às 13:54:27	22.358.904/0001-26	R\$ 2.769,0000
24/02/2025 às 13:54:28	15.082.583/0001-14	R\$ 2.645,0000
24/02/2025 às 13:54:34	22.358.904/0001-26	R\$ 2.644,0000
24/02/2025 às 13:54:41	15.082.583/0001-14	R\$ 2.635,0000
24/02/2025 às 13:54:45	22.358.904/0001-26	R\$ 2.634,0000
24/02/2025 às 13:54:48	15.082.583/0001-14	R\$ 2.620,0000
24/02/2025 às 13:55:03	22.358.904/0001-26	R\$ 2.619,0000
24/02/2025 às 13:55:11	15.082.583/0001-14	R\$ 2.598,0000
24/02/2025 às 13:55:30	22.358.904/0001-26	R\$ 2.595,0000
24/02/2025 às 13:55:35	15.082.583/0001-14	R\$ 2.585,0000
24/02/2025 às 13:55:43	22.358.904/0001-26	R\$ 2.584,0000
24/02/2025 às 13:55:48	15.082.583/0001-14	R\$ 2.560,0000
24/02/2025 às 13:55:51	22.358.904/0001-26	R\$ 2.550,0000
24/02/2025 às 13:55:57	15.082.583/0001-14	R\$ 2.520,0000
24/02/2025 às 13:56:01	22.358.904/0001-26	R\$ 2.500,0000
24/02/2025 às 13:56:06	15.082.583/0001-14	R\$ 2.390,0000
24/02/2025 às 13:56:48	22.358.904/0001-26	R\$ 2.350,0000
24/02/2025 às 13:57:00	15.082.583/0001-14	R\$ 2.310,0000
24/02/2025 às 13:57:46	22.358.904/0001-26	R\$ 2.300,0000
24/02/2025 às 13:57:59	15.082.583/0001-14	R\$ 2.285,0000
24/02/2025 às 13:58:20	11.003.061/0001-29	R\$ 4.000,0000
24/02/2025 às 13:59:25	34.839.190/0001-57	R\$ 3.039,9900
24/02/2025 às 13:59:33	18.641.075/0001-17	R\$ 3.999,0000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:40:03	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 13:40:03	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 14:01:34	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 15.082.583/0001-14	24/02/2025 às 14:52:30	Sr. Fornecedor LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, CNPJ 15.082.583/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 15.082.583/0001-14	24/02/2025 às 15:06:36	ENVIADO NO ITEM 17
Sistema para o participante 15.082.583/0001-14	24/02/2025 às 17:00:01	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 24/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, CNPJ 15.082.583/0001-14.
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	28/02/2025 às 15:13:07	Sr. Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: BOA TARDE. ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	28/02/2025 às 17:20:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:00 de 28/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26.
Pelo participante 22.358.904/0001-26	28/02/2025 às 17:36:30	Boa tarde, nao tinhamos visto o prazo, consegue abrir novamente?
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	05/03/2025 às 13:56:24	Sr. Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 05/03/2025. Justificativa: BOA TARDE. FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Pelo participante 22.358.904/0001-26	05/03/2025 às 15:25:43	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:43 de 05/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26.
Sistema	05/03/2025 às 17:33:29	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2025 17:43:29.
Sistema	07/03/2025 às 08:44:21	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:54:21.

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:52:30	Fornecedor LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, CNPJ 15.082.583/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 17:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
28/02/2025 às 15:13:07	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 17:20:00. Motivo: BOA TARDE. ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
05/03/2025 às 13:56:24	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2025 16:00:00. Motivo: BOA TARDE. FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, ANEXO III E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
05/03/2025 às 15:25:43	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 finalizou o envio de anexo.
20/03/2025 às 09:49:49	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.300,0000.
20/03/2025 às 09:49:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

05/03/2025 17:43:29

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 08:54:21



888000

000337

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90007/2025

Às 09:49 horas do dia 20 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 14:33:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/02/2025 às 08:19:45	BOM DIA, PREZADOS, INFORMO QUE OS PORSPECTOS APRESENTADOS ESTÃO SENDO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA.
Sistema	20/03/2025 às 09:36:57	Bom dia. Após análise da equipe técnica decido por manter a habilitação da empresa TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS do item 6, tendo em vista que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 14:33:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Tanque Decantador

Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Capacidade: 250KG, Componentes: Peneira/Suporte Externo Em Ferro/4 Alças

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 5.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 20.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, melhor lance: R\$ 3.550,0000 (unitário) / R\$ 14.200,0000 (total)

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.199,0000 (unitário) R\$ 20.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TANQUE DECANTADOR. Modelo/versão: TANQUE DECANTADOR. 800L Valor proposta: R\$ 5.199,0000 (unitário) R\$ 20.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
22.358.904/0001-26 - ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.550,0000 (unitário) R\$ 14.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.532.500/0001-86 - GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 4.900,0000 (unitário) R\$ 19.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Geração Modelo/versão: CD 22 Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
42.921.840/0001-37 - LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NET METAL Modelo/versão: 800 LITROS Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
18.641.075/0001-17 - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 10.300,0000 (unitário) R\$ 41.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORJADOS NO AÇO/FORJADOS NO AÇO Modelo/versão: TANQUE DECANTADOR 800 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 5.201,0000 (unitário) R\$ 20.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 5.201,0000 (unitário) R\$ 20.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: m Modelo/versão: m Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

288000

000340

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.003.061/0001-29 - OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Própria - fabr. Nacional Modelo/versão: Tanque Inox 800 Valor proposta: R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
34.839.190/0001-57 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5.198,9900 (unitário) R\$ 20.795,9600 (total)	-
Marca/Fabricante: apix Modelo/versão: TD800 Valor proposta: R\$ 5.199,0000 (unitário) R\$ 20.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
04.879.948/0001-10 - PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 10.293,7700 (unitário) R\$ 41.175,0800 (total)	-
Marca/Fabricante: Apismatic Modelo/versão: TD1120 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.358,5999 (unitário) R\$ 21.434,3996 (total)	-
Marca/Fabricante: Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Cap Modelo/versão: Tanque Decantador Material: Aço Inox Aisi 304, Cap Valor proposta: R\$ 5.358,5999 (unitário) R\$ 21.434,3996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
42.034.194/0001-96 - SANTOS E CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 4.900,0000 (unitário) R\$ 19.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: APIMATEC Modelo/versão: 69628 Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
88.442.553/0001-45 - UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 5.050,0000 (unitário) R\$ 20.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SOTRONIC		
Modelo/versão: ST-022		
Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:40:16	08.532.500/0001-86	R\$ 5.197,9600
24/02/2025 às 13:41:01	42.034.194/0001-96	R\$ 4.900,0000
24/02/2025 às 13:41:05	08.532.500/0001-86	R\$ 4.900,0000
24/02/2025 às 13:42:30	88.442.553/0001-45	R\$ 5.050,0000
24/02/2025 às 13:43:04	18.641.075/0001-17	R\$ 19.999,9900
24/02/2025 às 13:43:50	42.921.840/0001-37	R\$ 4.800,0000
24/02/2025 às 13:46:45	22.358.904/0001-26	R\$ 3.550,0000
24/02/2025 às 13:48:46	04.879.948/0001-10	R\$ 19.991,4400
24/02/2025 às 13:48:47	18.641.075/0001-17	R\$ 19.991,4300
24/02/2025 às 13:49:28	04.879.948/0001-10	R\$ 19.986,2100
24/02/2025 às 13:49:30	18.641.075/0001-17	R\$ 19.986,2000
24/02/2025 às 13:50:13	04.879.948/0001-10	R\$ 19.978,1000
24/02/2025 às 13:50:19	18.641.075/0001-17	R\$ 19.978,0900
24/02/2025 às 13:51:01	04.879.948/0001-10	R\$ 19.968,2400
24/02/2025 às 13:51:02	18.641.075/0001-17	R\$ 19.968,2300
24/02/2025 às 13:51:46	04.879.948/0001-10	R\$ 19.959,0600
24/02/2025 às 13:51:51	18.641.075/0001-17	R\$ 19.959,0500
24/02/2025 às 13:52:34	04.879.948/0001-10	R\$ 19.953,9500
24/02/2025 às 13:52:40	18.641.075/0001-17	R\$ 19.953,9400
24/02/2025 às 13:53:22	04.879.948/0001-10	R\$ 19.944,9800
24/02/2025 às 13:53:23	18.641.075/0001-17	R\$ 19.944,9700
24/02/2025 às 13:54:07	04.879.948/0001-10	R\$ 19.935,3100
24/02/2025 às 13:54:13	18.641.075/0001-17	R\$ 19.935,3000
24/02/2025 às 13:54:56	04.879.948/0001-10	R\$ 19.928,7700

138000000342

UASG 987487

PREGÃO 90007/2025

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 13:54:56	18.641.075/0001-17	R\$ 19.928,7600
24/02/2025 às 13:55:38	04.879.948/0001-10	R\$ 19.919,9000
24/02/2025 às 13:55:39	18.641.075/0001-17	R\$ 19.919,8900
24/02/2025 às 13:56:20	04.879.948/0001-10	R\$ 19.910,3600
24/02/2025 às 13:56:22	18.641.075/0001-17	R\$ 19.910,3500
24/02/2025 às 13:57:05	04.879.948/0001-10	R\$ 19.904,0500
24/02/2025 às 13:57:11	18.641.075/0001-17	R\$ 19.904,0400
24/02/2025 às 13:57:53	04.879.948/0001-10	R\$ 19.898,8000
24/02/2025 às 13:57:54	18.641.075/0001-17	R\$ 19.898,7900
24/02/2025 às 13:58:25	11.003.061/0001-29	R\$ 5.000,0000
24/02/2025 às 13:59:14	04.879.948/0001-10	R\$ 19.890,4600
24/02/2025 às 13:59:20	18.641.075/0001-17	R\$ 19.890,4500
24/02/2025 às 14:00:02	04.879.948/0001-10	R\$ 19.885,0900
24/02/2025 às 14:00:33	18.641.075/0001-17	R\$ 19.885,0800
24/02/2025 às 14:01:14	04.879.948/0001-10	R\$ 19.876,8900
24/02/2025 às 14:01:16	18.641.075/0001-17	R\$ 19.876,8800
24/02/2025 às 14:01:59	04.879.948/0001-10	R\$ 19.869,9900
24/02/2025 às 14:02:05	18.641.075/0001-17	R\$ 19.869,9800
24/02/2025 às 14:02:47	04.879.948/0001-10	R\$ 19.861,5700
24/02/2025 às 14:02:48	18.641.075/0001-17	R\$ 19.859,5600
24/02/2025 às 14:03:30	04.879.948/0001-10	R\$ 19.850,6300
24/02/2025 às 14:03:31	18.641.075/0001-17	R\$ 19.849,5800
24/02/2025 às 14:04:15	04.879.948/0001-10	R\$ 19.840,6400
24/02/2025 às 14:04:20	18.641.075/0001-17	R\$ 19.838,2100
24/02/2025 às 14:05:03	04.879.948/0001-10	R\$ 19.830,6300
24/02/2025 às 14:05:03	18.641.075/0001-17	R\$ 19.830,2400
24/02/2025 às 14:05:45	04.879.948/0001-10	R\$ 19.824,7600
24/02/2025 às 14:05:46	18.641.075/0001-17	R\$ 19.819,7300
24/02/2025 às 14:06:30	04.879.948/0001-10	R\$ 19.810,9400
24/02/2025 às 14:06:36	18.641.075/0001-17	R\$ 19.810,7900
24/02/2025 às 14:07:18	04.879.948/0001-10	R\$ 19.803,1600
24/02/2025 às 14:07:18	18.641.075/0001-17	R\$ 19.800,4900
24/02/2025 às 14:08:00	04.879.948/0001-10	R\$ 19.793,5000
24/02/2025 às 14:08:01	18.641.075/0001-17	R\$ 19.790,4800

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 14:08:42	04.879.948/0001-10	R\$ 19.782,9500
24/02/2025 às 14:08:44	18.641.075/0001-17	R\$ 19.777,3300
24/02/2025 às 14:09:27	04.879.948/0001-10	R\$ 19.770,2000
24/02/2025 às 14:09:27	18.641.075/0001-17	R\$ 19.766,1500
24/02/2025 às 14:10:09	04.879.948/0001-10	R\$ 19.758,4400
24/02/2025 às 14:10:11	18.641.075/0001-17	R\$ 19.242,3400
24/02/2025 às 14:10:55	04.879.948/0001-10	R\$ 19.234,6100
24/02/2025 às 14:11:00	18.641.075/0001-17	R\$ 18.909,9500
24/02/2025 às 14:11:43	04.879.948/0001-10	R\$ 18.900,7600
24/02/2025 às 14:11:43	18.641.075/0001-17	R\$ 18.730,0500
24/02/2025 às 14:12:25	04.879.948/0001-10	R\$ 18.721,9900
24/02/2025 às 14:12:26	18.641.075/0001-17	R\$ 18.482,7700
24/02/2025 às 14:13:07	04.879.948/0001-10	R\$ 18.475,4600
24/02/2025 às 14:13:10	18.641.075/0001-17	R\$ 18.188,7500
24/02/2025 às 14:13:52	04.879.948/0001-10	R\$ 18.179,0300
24/02/2025 às 14:13:53	18.641.075/0001-17	R\$ 18.124,2100
24/02/2025 às 14:14:34	04.879.948/0001-10	R\$ 18.117,5600
24/02/2025 às 14:14:36	18.641.075/0001-17	R\$ 17.784,6300
24/02/2025 às 14:15:19	04.879.948/0001-10	R\$ 17.779,3500
24/02/2025 às 14:15:25	18.641.075/0001-17	R\$ 17.290,3900
24/02/2025 às 14:15:40	04.879.948/0001-10	R\$ 17.284,3100
24/02/2025 às 14:15:44	18.641.075/0001-17	R\$ 17.198,6600
24/02/2025 às 14:15:46	04.879.948/0001-10	R\$ 17.193,3000
24/02/2025 às 14:15:50	18.641.075/0001-17	R\$ 16.308,7200
24/02/2025 às 14:15:53	04.879.948/0001-10	R\$ 16.303,0400
24/02/2025 às 14:15:56	18.641.075/0001-17	R\$ 16.235,9000
24/02/2025 às 14:15:59	04.879.948/0001-10	R\$ 16.230,0900
24/02/2025 às 14:16:02	18.641.075/0001-17	R\$ 15.283,8700
24/02/2025 às 14:16:05	04.879.948/0001-10	R\$ 15.277,2400
24/02/2025 às 14:16:08	18.641.075/0001-17	R\$ 15.041,1800
24/02/2025 às 14:16:11	04.879.948/0001-10	R\$ 15.034,1900
24/02/2025 às 14:16:15	18.641.075/0001-17	R\$ 14.327,4800
24/02/2025 às 14:16:17	04.879.948/0001-10	R\$ 14.318,8700
24/02/2025 às 14:16:21	18.641.075/0001-17	R\$ 13.396,3200

Data/hora	Participante	Lance
24/02/2025 às 14:16:23	04.879.948/0001-10	R\$ 13.389,3900
24/02/2025 às 14:16:27	18.641.075/0001-17	R\$ 13.228,7300
24/02/2025 às 14:16:29	04.879.948/0001-10	R\$ 13.222,9900
24/02/2025 às 14:16:33	18.641.075/0001-17	R\$ 12.971,8000
24/02/2025 às 14:16:36	04.879.948/0001-10	R\$ 12.964,6200
24/02/2025 às 14:16:39	18.641.075/0001-17	R\$ 12.709,7900
24/02/2025 às 14:16:42	04.879.948/0001-10	R\$ 12.702,7800
24/02/2025 às 14:16:45	18.641.075/0001-17	R\$ 12.251,7900
24/02/2025 às 14:16:48	04.879.948/0001-10	R\$ 12.242,5500
24/02/2025 às 14:16:52	18.641.075/0001-17	R\$ 11.722,7100
24/02/2025 às 14:16:54	04.879.948/0001-10	R\$ 11.715,6200
24/02/2025 às 14:16:58	18.641.075/0001-17	R\$ 11.298,8400
24/02/2025 às 14:17:00	04.879.948/0001-10	R\$ 11.292,7900
24/02/2025 às 14:17:04	18.641.075/0001-17	R\$ 11.208,8200
24/02/2025 às 14:17:06	04.879.948/0001-10	R\$ 11.202,8600
24/02/2025 às 14:17:10	18.641.075/0001-17	R\$ 10.487,2500
24/02/2025 às 14:17:12	04.879.948/0001-10	R\$ 10.481,0200
24/02/2025 às 14:17:16	18.641.075/0001-17	R\$ 10.446,9200
24/02/2025 às 14:17:18	04.879.948/0001-10	R\$ 10.440,8400
24/02/2025 às 14:17:22	18.641.075/0001-17	R\$ 10.429,2600
24/02/2025 às 14:17:25	04.879.948/0001-10	R\$ 10.420,3900
24/02/2025 às 14:17:29	18.641.075/0001-17	R\$ 10.368,0000
24/02/2025 às 14:17:31	04.879.948/0001-10	R\$ 10.361,3000
24/02/2025 às 14:18:36	34.839.190/0001-57	R\$ 5.198,9900
24/02/2025 às 14:20:16	18.641.075/0001-17	R\$ 10.300,0000
24/02/2025 às 14:20:16	04.879.948/0001-10	R\$ 10.293,7700

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2025 às 13:40:03	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 14:22:17	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	24/02/2025 às 14:53:01	Sr. Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.358.904/0001-26	24/02/2025 às 17:00:02	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 24/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26.
Sistema	28/02/2025 às 15:49:03	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2025 15:59:03.
Sistema	07/03/2025 às 08:44:37	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:54:37.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 14:53:01	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 17:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/03/2025 às 09:49:49	Fornecedor ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.358.904/0001-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.550,0000.
20/03/2025 às 09:49:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

28/02/2025 15:59:03

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 08:54:37



Município de Capanema - PR

702000 000846

PORTARIA Nº 8.896, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

***Termo de Adjudicação e Homologação
do Pregão Eletrônico nº 7/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL. Capacidade: 30 kg. Com bateria. Para pesagem no envase de mel em embalagens diversas e derivados.	LÍDER	1	580,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL. Capacidade: 500 kg; Baixo perfil; Plataforma em aço carbono lisa; 4 células de carga; Pés reguláveis. Para pesagem de mel a granel em embalagens de 20 Lt e 200 Lt.	LÍDER	1	3.500,00
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	BANDEJA COM ALÇA. Material: aço inox 304. Chapa mínima 1 mm. Comprimento X largura X Altura: 53x44x03cm.	ASCINOX	20	274,00
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	4	CARRINHO DE CARGA. Para transporte e entornador de tambor de 200l. Material Ferro. Rodas maciça. Peso suportado 350 kg. Altura X Largura 135 cm X 65 cm.	WM	1	889,00



Município de Capanema - PR

GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	5	CENTRIFUGA RECUPERADORA DE CERA. Capacidade: 60 quadros; Material: aço inox 304; Com separador; Com controle de velocidade através de inversor; Acionamento motorizado.	GERAÇÃO	1	12.687,46
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	6	COMPRESSOR DE AR 8.5LB. Motor elétrico; Compressor por pistão; Pressão máxima de 140psi; Com caudal do ar de 283l/min; Acessórios incluídos: 1 manual; Peso aproximado 88kg.	SCHULZ	1	1.700,00
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	CONJUNTO CILINDRO ALVEOLADOR DE CERA ELÉTRICO. Rolo com no mínimo 40 cm em alumínio laminado; Eixo sobre mancais com rolamentos blindados e vedados com retentores; Sistema de acionamento por motoredutor; Estrutura e base em alumínio laminado com furos para fixar na mesa; Cilindro gravado.	GERAÇÃO	1	36.872,62
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	8	DERRETEDOR DE CERA, TIPO BANHO-MARIA. Capacidade para 90 quadros de melgueira; Material: aço inox 304; Sistema de aquecimento elétrico; Controle de temperatura por termostato; Derretimento por vapor.	GERAÇÃO	1	4.062,79
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	9	DESCRISTALIZADOR DE MEL A SECO TIPO ESTUFA. Material: aço inox 304; Capacidade: 4 baldes de 20 litros; Sistema de aquecimento com resistências aletadas, termostato digital para controle da temperatura e isolamento térmico	ASCINOX	1	2.979,00
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10	DESCRISTALIZADOR DE MEL TIPO BANHO-MARIA. Material: aço inox 304; Capacidade: 8 baldes de 20 litros; Sistema de aquecimento com resistência tubular e termostato digital para controle da temperatura.	ASCINOX	1	3.550,00
BRASFERMA LTDA	11	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL. Capacidade de carga: 500 kg. Fabricada em aço carbono de alta resistência;	MARCON	1	4.981,84



Município de Capanema - PR

000000
000048

		Sistema hidráulico com operação manual por alavanca com cilindro de dupla ação; Rodas de direção giratórias de poliuretano, rodas traseiras fixas ou com rolamento de aço, freio e válvula de segurança; Largura mínima do garfo: 550mm; Comprimento mínimo do garfo: 1000mm; Elevação mínima: 1500 mm.			
UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRI AIS LTDA	12	ENVASADORA DE MEL COM BALANÇA ELETRÔNICA. Para líquidos e pastosos; Pneumática; Peso de envase ajustável; Painel digital; Bico antigotejamento; Controle de velocidade do envase; Painel Touch Screen; Para envasar de potes e bisnagas; Dosagem através de bomba acoplada; Controle através de balança eletrônica; Tara dos frascos automática, envasando apenas o peso líquido; Regulagem e indicação de peso eletrônica; Precisão de até 0,5%; Ajuste fácil e rápido; Memória para 25 dosagens; Até 800 frascos por hora, dependendo do peso.	SOTRONIC	1	24.000,00
PABLO LUIS MARTINS	13	ESTRADOS DE POLITILENO. De alta densidade; Tamanho: 50 cm x 50cm; Capacidade para 20 ton/m²; Modular; Sistema de encaixe macho fêmea; Antiderrapante.	LAR PLÁSTICOS	51	42,78
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14	EXPOSITOR DE FAVOS DE MEL Tamanho: 20 x 53 x 3cm, chapa 08mm. Inox 304.	ASCINOX	5	329,00
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	HOMOGEINIZADOR DE MEL. Material: aç inox 304; Capacidade: 1000 kg; Camisa dupla; Sistema elétrico de aquecimento tipo banho-maria com resistência de imersão e controle automático de temperatura por termostato digital.	GERAÇÃO	1	22.995,40
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16	JOGO/CONJUNTO COM 3 CESTOS PARA OPERCU6LO. Material: aço inox 304. Chapa 0,8 e 1,2 chapa perfurada com furos de 3 mm. Inox 304.	ASCINOX	3	2.300,00



Município de Capanema - PR

		Tamanho 39,5 x 19,5x 42cm.			
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	17	MESA DE MANIPULAÇÃO. Material: aço inox 304. Tamanho: 2,00m x 0,80m.	GERAÇÃO	6	1.979,60
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	18	SERRA ESQUADREJADEIRA DE PRECISÃO 3.200 mm. Motor 5,0 hp trifásico com eixo inclinável.	MAKSIWA	1	53.998,89
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	19	SUPORTE PARA BALDES. Material: aço inox 304. Tamanho: 25 x 10 x 8 cm. Barra maciça 5/16. Inox 304.	ASCINOX	4	124,00
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	21	TANQUE DECANTADOR. Capacidade: 350 litros; Material: aço inox 304; Saída cônica; Torneira de corte rápido; Acabamento sanitário para alimentos.	ASCINOX	4	2.300,00
ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22	TANQUE DECANTADOR. Capacidade: 800 litros. Material: aço inox 304; Saída cônica; Torneira de corte rápido; Acabamento sanitário para alimentos.	ASCINOX	4	3.550,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2025 é de R\$ 224.777,38 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de março de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

158000

000550

Contratos

Contrato nº 6745/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 69 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000031/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.080,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.496.119/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 08:29:14

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000951

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000000

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 6746/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 70 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000032/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.358.904/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 08:31:34

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000853

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

828 000
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Contrato nº 6747/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 71 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000033/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 889.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.770.897/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 08:51:38

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000055

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

157 000

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Contrato nº 6748/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 72 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000034/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 88.495,87

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.532.500/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 08:55:29

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000357

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

250000

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 6749/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 73 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000035/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.754.707/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 09:03:52

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000059

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

88:000

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 6750/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 74 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000039/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.981,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.503.644/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASFERMA LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 09:33:33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000361

 0800 978 9001

Enviroparc
European Network for
Administrative Pollution

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



R\$ 24.000,00

0000362

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 6751/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA**Unidade executora:** 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 75 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000036/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000008/2025](#)**Objeto:**

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 88.442.553/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA

Histórico

Evento ↕

Data/Hora do Evento ↕

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 09:11:21

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000000

000063

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 6752/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA**Unidade executora:** 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 76 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000037/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000008/2025](#)**Objeto:**

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.181,78

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.138.326/0001-54 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PABLO LUIS MARTINS

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 09:15:08

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000665

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 6753/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 77 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000038/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 53.998,89

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.659.136/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

25/03/2025 - 09:18:39

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

225.000

000067

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Contrato nº 69/2025 para assinatura

1 mensagem

0006335

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

25 de março de 2025 às 09:35

Bom dia.

Segue Contrato nº 69/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549



Contrato 69-25 BDR .pdf
301K

888000

888000



Contrato nº 70/2025 para assinatura

1 mensagem

0006345

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

25 de março de 2025 às 09:33

Para: ascinox.financeiro@gmail.com

Bom dia,

Segue Contrato nº 70/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549



Contrato 70-25 ASCINOX .pdf
307K

000000

000000



000635

Contrato nº 71/2025 para assinatura

1 mensagem

000635

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Para: vaottoni@gmail.com

25 de março de 2025 às 09:38

Bom dia.

Segue Contrato nº 71/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549



Contrato 71-25 VA OTTONI .pdf

300K

070000

383000



Contrato nº 72/2025 para assinatura

1 mensagem

~~000636~~ 5

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

25 de março de 2025 às 09:39

Para: fabio@geracaocomercio.com.br

Bom dia.

~~000871~~

Segue Contrato nº 72/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549

 Contrato 72-25 GERAÇÃO.pdf
305K

000830

000831



Contrato nº 73/2025 para assinatura

1 mensagem

0006375

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: triunfalferramentas@gmail.com

25 de março de 2025 às 09:40

Bom dia.

000872

Segue Contrato nº 73/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549

 **Contrato 73-25 TRIUNFAL.pdf**
302K

758000

258000



Contrato nº 74/2025 para assinatura

2 mensagens

000638 J

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: brasferma@yahoo.com.br

25 de março de 2025 às 09:42

Bom dia.

000873

Segue Contrato nº 74/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549

 **Contrato 74-25 BRASFERMA.pdf**
301K

Brasferma Ltda Brasferma Ltda <brasferma@yahoo.com.br>
Responder a: Brasferma Ltda Brasferma Ltda <brasferma@yahoo.com.br>
Para: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

25 de março de 2025 às 09:54

Bom dia,

Segue em anexo o Contrato assinado.

Atte

Fernando Pereira

 erente Adm.

Brasferma Ltda

31-3296-5699 - 31-3347-2628 - 31-98726-1565

Email: brasferma@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 74-25 BRASFERMA.pdf**
301K

000839

000839



Contrato nº 75/2025 para assinatura

1 mensagem

0006395

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacoes@unifars.com.br

25 de março de 2025 às 09:43

Bom dia.

000874

Segue Contrato nº 75/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549

 **Contrato 75-25 UNIFA.pdf**
300K

000000

000000



Contrato nº 76/2025 para assinatura

1 mensagem

0006403

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: handtecequipamentos@gmail.com

25 de março de 2025 às 09:46

Bom dia,

000875

Segue Contrato nº 76/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549



Contrato 76-25 PABLO LUIS.pdf
302K

000252

000040



Contrato nº 77/2025 para assinatura

1 mensagem

000641

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Para: soul@souldistribuidora.com.br

25 de março de 2025 às 09:48

Bom dia.

000876

Segue Contrato nº 77/2025 para assinatura digital do representante da empresa.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(46)984013549



Contrato 77-25 SOUL.pdf

299K

000000

000000



Município de Capanema - PR

85760000
000377

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, sediado(a) no seguinte endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA 04 - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, no Município de Araçatuba/SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao2@kcreequipamentos.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 18 21025500, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCOS RIBEIRO JUNIOR, CPF Nº 226.722.708-80, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 7/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	69608	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL. CAPACIDADE: 30 KG. COM BATERIA. Para pesagem no envase de mel em embalagens diversas e derivados.	LÍDER	UN	1,00	580,00	580,00



Município de Capanema - PR

LOTE: 001 Lote 001	2	69609	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL. CAPACIDADE: 500 KG; Baixo perfil; Plataforma em aço carbono lisa; 4 células de carga; Pés reguláveis. Para pesagem de mel a granel em embalagens de 20 Lt e 200 Lt.	LÍDER	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL								4.080,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.



Município de Capanema - PR

- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.
- 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
 - e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
 - f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



Município de Capanema - PR

0000381

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1880000
000882



Município de Capanema - PR

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

000883

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

888000
000884



Município de Capanema - PR

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. **Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



728000 000885

Município de Capanema - PR

- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**9.10. Do Gestor do Contrato.**

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Município de Capanema - PR

- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.3. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



Município de Capanema - PR

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.



Município de Capanema - PR

000391

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

123000
000392



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



000893

Município de Capanema - PR

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de março de 2025.

NEIVOR
KESSLER:74652
885920
NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.03.25
16:42:48 -03'00'

MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:2267227
0880

Assinado de forma digital
por MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270880
Dados: 2025.03.25
14:25:35 -03'00'

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



Município de Capanema - PR

3020000000094

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.358.904/0001-26, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Inga, Und 3 Lte 50/51 Per 46 - CEP: 85988000 - BAIRRO: Parque Industrial, no Município de Entre Rios/BA, com o seguinte endereço eletrônico: ascinox.financeiro@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45999324269, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARCIANE NEITZKE**, CPF Nº 049.740.559-84, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 7/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	3	69610	BANDEJA COM ALÇA. Material: aço inox 304. Chapa mínima 1 mm. comprimento X largura X altura 53x44x03 cm	ASCINOX	UN	20,00	274,00	5.480,00
LOTE: 001 Lote 001	9	69616	DESCRISTALIZADOR DE MEL A SECO TIPO ESTUFA. Material: aço inox 304;	ASCINOX	UN	1,00	2.979,00	2.979,00

1086000000895



Município de Capanema - PR

			Capacidade: 4 baldes de 20 litros; Sistema de aquecimento com resistências aletadas, termostato digital para controle da temperatura e isolamento térmico					
LOTE: 001 - Lote 001	10	69617	DESCRISTALIZADOR DE MEL TIPO BANHO-MARIA. Material: aço inox 304; Capacidade: 8 baldes de 20 litros; Sistema de aquecimento com resistência tubular e termostato digital para controle da temperatura.	ASCINOX	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	69621	EXPOSITOR DE FAVOS DE MEL 20 x 53 x 3cm, chapa 08mm inox 304	ASCINOX	UN	5,00	329,00	1.645,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	69623	JOGO/CONJUNTO COM 3 CESTOS PARA OPERCULO. Material: aço inox 304. Chapa 0,8 e 1,2 chapa perfurada com furos de 3 mm inox 304 tamanho 39,5 x 19,5x 42cm	ASCINOX	UN	3,00	2.300,00	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	69626	SUPORTE PARA BALDES. Material: aço inox 304. 25 x 10 x 8 cm, barra maciça 5/16 inox 304	ASCINOX	UN	4,00	124,00	496,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	69628	TANQUE DECANTADOR. CAPACIDADE: 350 LITROS; Material: aço inox 304; Saída cônica; Torneira de corte rápido; Acabamento sanitário para alimentos.	ASCINOX	UN	4,00	2.300,00	9.200,00



Município de Capanema - PR

70200000096

LOTE: 001 Lote 001	22	69629	TANQUE DECANTADOR. CAPACIDADE: 800 LITROS. Material: aço inox 304; Saída cônica; Torneira de corte rápido; Acabamento sanitário para alimentos.	ASCINOX	UN	4,00	3.550,00	14.200,00
TOTAL								44.450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



Município de Capanema - PR

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



Município de Capanema - PR

100000 000000

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



Município de Capanema - PR

502000 000902

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

502000

000903



Município de Capanema - PR

- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.



9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Município de Capanema - PR

- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.3. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

708000
000906

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. **O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000000
000907



Município de Capanema - PR

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



Município de Capanema - PR

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.



Município de Capanema - PR

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



1180000000010

Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

0120000000911



Município de Capanema - PR

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) MARCIANE NEITZKE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de março de 2025.

NEIVOR

KESSLER:74652

885920

NEIVOR KESSLER

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.03.25 16:39:50
+03'00'

ASCINOX MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:223589040001
26

MARCIANE NEITZKE

REPRESENTANTE LEGAL

ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado de forma digital
por ASCINOX MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:22358904000126
Dados: 2025.03.25 11:17:18
+03'00'



Município de Capanema - PR

000012
312000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, sediado(a) no seguinte endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Goioxim/PR, com o seguinte endereço eletrônico: vaottoni@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (42) 3634-1267, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, CPF Nº 042.785.589-61, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 7/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	4	69611	CARRINHO DE CARGA. Para transporte e entornador de tambor de 200l. Material Ferro, rodas maciça, peso suportado 350 kg, Altura X Largura 135 cm X 65 cm	WM	UN	1,00	889,00	889,00

510000
000913



Município de Capanema - PR

TOTAL	889,00
-------	--------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

319000

000914

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

000915



Município de Capanema - PR

- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Capanema - PR

712000

000916

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Município de Capanema - PR****6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Capanema - PR

0120000
000918

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

000919
812000



Município de Capanema - PR

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.



158000000920

Município de Capanema - PR

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

050000 000921



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;



Município de Capanema - PR

000022
888000

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.3. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao

220000
000923



Município de Capanema - PR

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



238 000324

Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Capanema - PR

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.



780000026

Município de Capanema - PR

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:



Município de Capanema - PR

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



000928

Município de Capanema - PR

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a)VIVIANE APARECIDA OTTONI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de março de 2025.

NEIVOR
KESSLER:7465
2885920
NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.03.25
16:43:25 -03'00'

V A OTTONI
EQUIPAMENTOS
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por
V A OTTONI EQUIPAMENTOS
LTDA:18770897000106
Dados: 2025.03.25 15:25:25
-03'00'

VIVIANE APARECIDA OTTONI
REPRESENTANTE LEGAL
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA